



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

COMUNICADO FAEPA Nº 31/2017

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATUAR NA ÁREA DE AUDIOLOGIA PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE RIBEIRÃO PRETO

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP – FAEPA, de acordo com o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de que trata a Resolução 85/2012, comunica que estarão abertas as inscrições, para a seleção de **01 (uma) vaga** para **FONOAUDIÓLOGO NA ÁREA DE AUDIOLOGIA para o Centro Integrado de Reabilitação para o Hospital Estadual de Ribeirão Preto**, com vistas à contratação emergencial e temporária pelo prazo de **06 (seis) meses**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o fim específico de cobrir atividades no **CIR- HERP, em razão de cobertura de período de afastamento por Licença Maternidade**.

I. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O fonoaudiólogo irá atuar na área de **Audiologia Clínica**, realizando avaliação e diagnóstico audiológico em crianças, adultos e idosos, incluindo os exames de Audiometria tonal limiar, Audiometria em campo livre, Audiometria de observação comportamental, Audiometria de reforço visual, Logoaudiometria, Imitanciometria, processamento auditivo, potenciais evocados auditivos (curta, média e longa latência) e Emissões otoacústicas. Realizar orientações, encaminhamentos e discussões com a equipe interdisciplinar. Registro e gerenciamento dos dados, bem como a elaboração de relatórios e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Colaboração em supervisão de alunos e outros.

II. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá:

- a) Possuir Diploma de Graduação em **FONOAUDIOLOGIA**, expedido por escola oficial ou reconhecida;
- b) Possuir Especialização em Audiologia reconhecida pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, **ou** Aprimoramento Profissional em Fonoaudiologia (FUNDAP), **ou** Aperfeiçoamento Profissional em Fonoaudiologia na área de Audiologia com mais de 500 horas/ano, **ou** Curso de Aperfeiçoamento com mais de 150 horas/ano em Audiologia;
- c) Possuir Carteira do Conselho de Classe devidamente atualizada.

III. PARA FINS DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Comunicado. A finalização da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

2. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **internet** no período entre **00h do dia 04/09/2017 e 14h do dia 06/09/2017**, observado o horário de Brasília.
3. O valor da inscrição é de **R\$65,00 (Sessenta e cinco reais)**.
4. Para inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.faeпа.br, durante o período das inscrições e por meio dos links referentes à Seleção efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a. Preencher o formulário de inscrição específico;
 - b. Aceitar os termos de inscrição e transmitir os dados pela internet;
 - c. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data do encerramento das inscrições, **06/09/2017**, observadas as instruções constantes no documento, em qualquer estabelecimento bancário ou por meio das diversas formas de pagamento disponíveis: internet, agência bancária, correspondente bancário, caixa eletrônico e banco 24 horas, devendo ser observado os respectivos horários de funcionamento;
 - d. O boleto estará disponível para impressão até 18h do dia 06/09/2017, data de encerramento das inscrições.**
5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.
6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica/eletrônica.
7. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Comunicado, bem como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições.
8. Na hipótese de o interessado não ter acesso à internet, para efeito de inscrição poderá preencher o formulário e imprimir o boleto por meio do Órgão do Poupatempo, obedecidas às condições acima.
9. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se a Seleção não se realizar.
11. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação a todos os requisitos fixados.
12. Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.
13. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. JORNADA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO

1. Os contratados cumprirão jornada de trabalho de **30 (Trinta) horas semanais**, mediante a remuneração mensal (**salário + adicionais**) de **R\$ 3.206.64 (Três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

2. Os contratados perceberão um auxílio-alimentação no valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)** mensais.
3. Farão jus ao benefício do vale-transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei nº7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87 (desde que não utilize condução própria).
4. Os contratados deverão sujeitar-se às finalidades específicas da atividade, e exercerão sua função no **HOSPITAL ESTADUAL DE RIBEIRÃO PRETO**, onde cumprirão os horários que lhe forem determinados, os quais podem variar dentre os períodos diurno, noturno, misto ou forma de revezamento, inclusive nos finais de semana e feriados.

V. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Da quantidade de vagas previstas neste Comunicado, durante o prazo de validade desta Seleção, 5% das vagas serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3298/99, publicado no DOU de 21.12.99.
2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições, especificadas no **Capítulo – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** são compatíveis com a deficiência de que é portador.
3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
4. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, entregar na Unidade de Recursos Humanos da FAEPA, situada à Rua Galileu Galilei, nº 1.685 – 6º andar – Sala 603 – Condomínio Itamaraty – CEP: 14.024-193 - Ribeirão Preto - SP, **em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia autenticada)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.
5. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)**, em conformidade com o **item** anterior, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista nesta seleção e será considerado como não portador de deficiência.
6. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

7. Serão garantidas aos candidatos deficientes as condições especiais necessárias para sua participação em todas as etapas desta Seleção.
8. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.
9. No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, descritas **no Capítulo I deste Comunicado**.
10. Após a realização da perícia médica deverá ser formulado laudo sobre aptidão do candidato para desempenhar **TODAS** as atribuições da função, especificadas no **Capítulo I deste Comunicado, sem restrições**.
11. Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, quanto ao tipo e grau da deficiência por eles apresentados e sua compatibilidade com as tarefas do cargo.
12. O candidato poderá ser convocado a apresentar-se com a finalidade de verificar a condição de Portador de Necessidade Especial ou complementar as informações contidas no atestado e/ou documentação entregue.
13. O referido Laudo Médico deverá ser elaborado no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
14. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato constituir-se-á, no prazo de 7 (sete) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
15. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.
16. Caberá à junta médica emitir parecer conclusivo e de sua decisão não caberá qualquer recurso.
17. O candidato portador de deficiência reprovado na Perícia Médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado desta Seleção.
18. O candidato que, segundo Perícia Médica, for declarado portador de deficiência, se classificado na Seleção, figurará em **lista geral** de candidatos aprovados e em **lista especial** de portadores de deficiência aprovados.
19. O candidato que se declarou portador de deficiência e não foi considerado deficiente pela Perícia Médica, figurará na **lista geral** de candidatos aprovados.
20. Será excluído desta Seleção o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada INCOMPATÍVEL com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.
21. Esta Seleção somente será homologada depois da realização dos exames mencionados nos **itens 09 e 16**, publicando-se as listas geral e especial.
22. A vaga definida no **item 1 deste Capítulo** que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
23. No caso de surgimento de novas vagas, além das previstas neste Comunicado, em havendo candidato deficiente aprovado na lista especial, o primeiro classificado será convocado para ocupar o 5º lugar, e os demais, a 30ª (trigésima), 50ª



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

(quingüésima) e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas desde que aprovados nos exames médicos para o exercício da função.

VI DA CANDIDATA LACTANTE

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
4. Excetuada a situação prevista no **item 1, acima**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata na Seleção.

VII COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. Os candidatos serão avaliados por uma Comissão Elaboradora e Julgadora composta por 03 (Três) membros, indicados pelo Diretor Executivo da FAEPA.

VIII. SELEÇÃO

1. A Seleção será realizada em observância às seguintes etapas:

1.1 **PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA:** De caráter **ELIMINATÓRIO** será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos, e consistirá de questões conforme o programa abaixo.

1.1.1 **A PROVA ESCRITA** será realizada em **25/09/2017 às 08h** tendo por local do Sala de Aula do Hospital Estadual de Ribeirão Preto, à **Avenida Independência, nº 4750**, Bairro João Rossi, Ribeirão Preto – SP. O candidato deverá chegar com antecedência de **30 minutos** ao início da prova.

PROGRAMA DE PROVA

- ✓ Audiometria Tonal Limiar: aplicações clínicas e interpretação de resultados.
- ✓ Logaudiometria: aplicações clínicas e interpretação de resultados.
- ✓ Mascaramento Clínico em Audiologia.
- ✓ Medidas da Imatância Acústica: procedimentos, aplicações clínicas e interpretação de resultados.
- ✓ Perfil Audiológico nas perdas auditivas condutivas.
- ✓ Perfil Audiológico nas perdas auditivas sensoriais.
- ✓ Perfil Audiológico nas perdas auditivas neurais.
- ✓ Métodos Comportamentais de Avaliação Audiológica na criança de 0 a 6 anos de idade.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

- ✓ Emissões Otoacústicas: aplicações clínicas, categorias de emissões otoacústicas e interpretação de resultados.
- ✓ Potenciais Evocado Auditivos de Tronco Encefálico na Audiologia Clínica.

BIBLIOGRAFIA

- ✓ BEVILACQUA, et al. Tratado de Audiologia, São Paulo: Santos, 2011.
- ✓ FERREIRA, L.P., Tratado de Fonoaudiologia. S. Paulo, Roca, 2004. Cap 42 a 56.
- ✓ KATZ, J. Tratado de audiologia clínica, 4ª edição. São Paulo: Manole, 1999.
- ✓ MUSIEK, F.E; RINTELMANN, W.F. Perspectivas atuais em avaliação auditiva. São Paulo: Manole, 2001.
- ✓ RUSSO, ICP; SANTOS, TMM. A prática da audiologia clínica. São Paulo: Cortez Editora, 1999.
- ✓ SOUZA et al. Eletrofisiologia da Audiologia e emissões otoacústicas: princípios e aplicações clínicas: São Paulo: Tecmedd, 2008.
- ✓ PEREIRA, L. D; SCHOCHATO, E. Testes auditivos comportamentais para avaliação do processamento auditivo central. São Paulo: Pró-Fono, 2011.

1.1.2 – Serão considerados **APROVADOS** para a próxima etapa somente os candidatos que obtiverem **NOTA IGUAL ou SUPERIOR a 6 (seis) pontos**.

1.2. **SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO.** De caráter **Classificatório** que consistirá na verificação das informações do currículo referente à formação acadêmica, experiência dos candidatos **diretamente relacionados às atribuições da função**.

- 1.2.1 O currículo deverá ser entregue no mesmo dia e horário da Prova Escrita, no dia **25/09/2017, às 8h**, na Sala de Aula do **Hospital Estadual de Ribeirão Preto, à Avenida Independência, nº 4750**, Bairro João Rossi, Ribeirão Preto – SP.
- 1.2.2 Somente serão avaliados os documentos e os currículos dos candidatos **APROVADOS** na **Prova escrita**.
- 1.2.3 Para ter o seu currículo avaliado, o candidato deverá comprovar todas as informações, mediante a anexação de **cópias dos documentos comprobatórios**, experiência na função e comprovantes de conclusão dos cursos.
- 1.2.4 Não serão aceitos currículos que não atendam ao dispositivo anterior.
- 1.2.5 Não será permitido o ingresso em sala de prova do candidato que **NÃO** apresentar o currículo na data e local estabelecido, sendo o mesmo **eliminado** da Seleção.
- 1.2.6 Não será permitido envio/entrega do currículo ou de documentos por intermédio do CORREIO ou de qualquer outra empresa do meio.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

1.2.7 Será responsabilidade exclusiva do candidato à entrega do currículo e da documentação referente à experiência, títulos e cursos de uma única vez, não será permitido complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

1.2.8 Na avaliação curricular, os títulos serão avaliados, de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, observados os seguintes critérios:

ESQUEMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	
1 – Pós-Graduação	
- Especialização em Audiologia (completo)	2,0
- Mestrado e/ou Doutorado (completo)	1,0
- Aperfeiçoamento técnico na área (mínimo de 180h)	1,0
Máximo computável	4,0
2 – Experiência profissional na área específica de Audiologia Clínica comprovadas através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração em papel timbrado da empresa contendo CNPJ e assinatura do empregador com firma reconhecida descrevendo as atividades exercidas.	
- Menor que 12 meses	1,0
- Maior que 12 meses	2,0
Máximo computável	3,0
3– Atualizações na Área (Congressos, Cursos, Jornadas)	
- Pontuação por evento nos últimos 05 anos	0,5
Máximo computável	2,0
4 – Atividades Didáticas e atuação em campanhas sócio educativas (voluntariado)	
- Palestras e/ou aulas ministradas e/ou campanha (valor por aula/palestra)	0,2
Máximo computável	1,0
Total	10,0

1.2.9 Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os currículos e documentos referentes aos títulos.

IX. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

1. Não será permitido ao candidato fazer a prova em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet no site www.faeпа.br e no jornal local A Cidade as divulgações de todas as etapas referentes a este Comunicado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativas de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

3. Os candidatos deverão comparecer ao local da **PROVA ESCRITA pelo menos 30 (TRINTA) MINUTOS** antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento bancário da inscrição, documentos de identidade original, caneta de tinta azul, lápis preto e borracha.
4. Os candidatos que não portarem documento de identificação não poderão participar da Prova, ficando automaticamente eliminado.
5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação: carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
6. Os documentos deverão estar em prazo de vigência e em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
7. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
8. Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova após o horário pré-estabelecido.
9. O candidato será eliminado da Seleção quando:
 - 9.1. Ausentar-se e/ou não participar de QUALQUER etapa ou prova, não importando a legação e/ou justificativa;
 - 9.2. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - 9.3. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;
 - 9.4. Não devolver integralmente o material recebido;
 - 9.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
10. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
11. Concluída a avaliação das provas, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no site www.faeпа.br e jornal A Cidade.

X. DOS RECURSOS

1. Cabe pedido de revisão do resultado do gabarito e das notas atribuídas em cada etapa das provas, através de Requerimento direcionado ao Diretor Executivo da FAEPA, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados do dia e horário da divulgação no site www.faeпа.br**.
2. O Requerimento deverá ser entregue, PESSOALMENTE ou POR PROCURAÇÃO, na Unidade de Recursos Humanos – FAEPA, Rua Galileu Galilei, nº 1.685 – 6º andar –



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

Sala 603 – Condomínio Itamaraty – CEP: 14.024-193-Ribeirão Preto – SP, não sendo aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item).

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado. **(anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação).**
4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/ classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/ classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
6. **O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste comunicado não será acolhido**, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ ou recurso de recurso.
8. A resposta formal do recurso será enviada ao requerente via Correio, de acordo com o endereço cadastrado em nosso sistema.

XI. DA HABILITAÇÃO CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:

NOTA	ETAPA	PESO
Nota 1	Prova Escrita	6
Nota 2	Avaliação de Currículos	4

2. A nota final do candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{[(\text{Nota1} \times 6) + (\text{Nota 2} \times 4)]}{10}$$

3. O resultado final, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados, será divulgada no site www.faeпа.br e no jornal local A Cidade.
4. Os candidatos considerados habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
5. Caso haja empate de classificação, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
 - 1º Candidato que tiver maior idade;
 - 2º Candidato que tiver maior nota na prova escrita;
 - 3º Candidato que tiver maior nota na análise curricular;
 - 4º Candidato que tiver maior número de filhos;
 - 5º Candidato casado.
6. Após o julgamento das provas, serão elaboradas **duas listas, 01 (uma) geral** com a relação de todos os candidatos aprovados e **01 (uma) especial**, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

7. As vagas reservadas no **item V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição na Seleção, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.
8. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 01 (uma) lista de classificação geral, prosseguindo a Seleção nos seus ulteriores termos.
9. O resultado final da Seleção, com a indicação da classificação obtida, número de CPF e nota final dos candidatos serão divulgados no jornal A Cidade e mais informações disponíveis no site www.faeпа.br.
10. O Diretor Executivo da FAEPA homologará a Seleção, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

XII. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. Sendo a FAEPA pessoa jurídica de direito privado, a vaga não se destina ao preenchimento de função pública.
2. Inicialmente será contratado **01 (um)** candidato e mediante a necessidade do Serviço, os candidatos habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de classificação, através de carta encaminhada ao endereço fornecido, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado.
3. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado perder o prazo para comparecimento.
4. A FAEPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
5. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste interesse em relação às finalidades específicas de trabalho, e o não atendimento da convocação implicará na desistência do candidato.
6. O candidato que, no momento da contratação, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina a presente Seleção, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado e a FAEPA chamará o próximo candidato da lista de candidatos habilitados.
7. A Fundação se reserva o direito de não contratar candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.
8. Os candidatos convocados na forma do **item 2 deste Capítulo**, serão encaminhados para Serviço Especializado de Medicina do Trabalho para realização de exame de saúde admissional.
9. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico será admitido por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco).
10. Findo o prazo de experiência de 90 (noventa) dias e não havendo qualquer manifestação das partes, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

11. Não será garantido o retorno à função anteriormente exercida, para os candidatos já empregados da FAEPA, que mudarem de função, em razão da aprovação nesta Seleção.

XIII. VALIDADE

1. Dada a especificidade da situação, o prazo de validade da Seleção será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua homologação.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.